

Vitória (ES), Sexta-feira, 07 de Dezembro de 2018.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****PORTARIA Nº 1514-S, de 05 de
Dezembro de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR FLAVIA MIRANDA PINHEIRO RONCONI, Subgerente de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária, NF. 3635341, para responder como Gerente de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária, no período de 29/11/2018 à 28/12/2018, na Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária - GEFAP, durante férias do titular.

WALACE TARCISIO PONTES SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 446109

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 198/2018.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018 (IEMA).****PROCESSO N.º 82696586.****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.**CONTRATADA:** ENGE COSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**OBJETO:** Aquisição de ferramentas.**VALOR TOTAL:** R\$ 31.905,54.**Protocolo 446006**

Vitória/ES, 06 de dezembro de 2018.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Subsecretária de Estado da Justiça
para Assuntos Administrativos
Protocolo 446042

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 199/2018.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2018****PROCESSO N.º 83444572****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.**CONTRATADA:** MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**OBJETO:** Aquisição de escova dental.**VALOR TOTAL:** R\$ 31.500,00

Vitória/ES, 06 de dezembro de 2018.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Subsecretária de Estado da Justiça
para Assuntos Administrativos
Protocolo 446162

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 1479-S de 30/11/2018, publicada no D.O.E de 04/12/2018, que Rescindiu **ANA PAULA RODRIGUES ALVES**, NF. 3326314.

Onde se lê:

..., a contar de 04/09/2018.

Leia-se:

..., a contar de 04/10/2018.

Vitória, 06 de Dezembro de 2018.

Protocolo 446006**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social - SETADES****PRORROGAÇÃO DO PRAZO - EDITAL/CONSEA/COMISSÃO
ELEITORAL/Nº 001/2018**

A Comissão Eleitoral responsável pela organização e realização do processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/ES, gestão 2019-2020, considerando que conforme deliberação da 120ª sessão plenária ordinária de 18 de outubro de 2018 deste conselho, em que o pleno aprovou pela manutenção da composição atual em conformidade com a estrutura do CONSEA Nacional.

Prorroga-se entre os dias 07 de dezembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, nos horários de 8h às 18h o prazo de inscrição dos movimentos, associações e entidades da sociedade civil para composição do CONSEA/ES, Gestão 2019-2020, conforme critérios estabelecidos no **EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 001/2018**, podendo ser acessado, na íntegra, no seguinte endereço: www.setades.es.gov.br, de acordo com o seguinte:

1. Fica alterado o cronograma do processo eleitoral, nos termos no Anexo I deste Edital.

Vitória, 05 de dezembro de 2018.
Jaqueline Moreira de Araújo
Presidenta da Comissão Eleitoral

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

07 de dezembro a 15 de fevereiro	Recebimento da documentação Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional candidatas à eleição (horário de recebimento da documentação: 8h às 18h)
18 e 19 de fevereiro	Análise da documentação e definição dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional aptas a concorrerem
20 de fevereiro	Publicação no DIO/ES da lista dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional aptas a concorrerem
21 de fevereiro a 01 de março	Prazo para recurso (horário de recebimento de recurso: 8h às 17h)
07 de março	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral
11 de março	Publicação da lista definitiva dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional habilitadas
14 de março	Assembleia de Eleição
18 de março	Publicação no DIO/ES dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional eleitos na Assembleia de Eleição
21 de março	Posse dos Conselheiros para gestão do CONSEA-ES (2019-2020)

*No dia 21 de março de 2019, logo após a posse ocorrerá a eleição da Presidência e membros da mesa diretora.

Protocolo 446051**RESOLUÇÃO Nº001/2018.****REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO
ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.****CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art. 1º A Comissão Eleitoral instituída através da Resolução nº 004/2018 do conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/ES publicada no Diário Oficial em 07 de novembro de 2018, conforme deliberação da 120ª sessão plenária ordinária ocorrida no dia 18 de outubro de 2018 deste conselho, em que o pleno aprovou pela manutenção da composição atual, organizará e realizará o processo eleitoral da sociedade civil para composição do CONSEA/ES, gestão 2019-2020:

§ 1º A comissão eleitoral se reunirá para discussão e aprovação do processo eleitoral, sendo que a convocação se dará através de correio eletrônico oficial da SETADES, secretaria executiva do CONSEA-ES, e por telefone para confirmação.

§ 2º A comissão eleitoral encerrará seus trabalhos após a posse dos conselheiros.

Art. 2º O presente regimento tem por finalidade a definição das regras de funcionamento e organização da comissão eleitoral, além da coordenação do processo eleitoral.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º À Comissão Eleitoral compete:

- I. Elaborar o edital que regerá todo processo eleitoral;
- II. Reunir-se para discussão e aprovação Edital do Processo Eleitoral;
- III. Eleição e posse dos novos conselheiros para o mandato do biênio 2019-2020.

IV. Encaminhar ao secretário da SETADES para publicação o Edital de Convocação da Assembleia de eleição das entidades e órgãos da sociedade civil e outros documentos pertinentes ao processo eleitoral;

V. Homologar e divulgar a relação das entidades e organizações representantes da sociedade civil;

VI. Elaborar e organizar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

VII. Habilitar as entidades e organizações representantes da sociedade civil a participarem das eleições, à luz do enquadramento aos critérios estabelecidos nesse Regimento;

VIII. Analisar e julgar sobre impugnações, nulidades ou recursos;

IX. Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral, sendo as decisões ordenadas, quando necessário, por votação e prevalecendo o voto por maioria simples, salvo alguma menção deste regimento;

Parágrafo Único - O processo eleitoral será norteado pelos seguintes princípios:

- I. Democracia e liberdade de expressão;
- II. Ética, transparência e respeito.

Art. 4º A Comissão Eleitoral será composta por 06 (seis) membros, sendo 04 (quatro) indicados pela sociedade civil e 02 (dois) representantes do governo Estadual.

a) Representantes da sociedade civil: Jaqueline Moreira de Araújo; Marilene Rodrigues Cristo; Oderson Fernandes e Rosemberg Moraes Caitano.

b) Representantes do governo estadual: Gilmar Pahins Pimenta e Deivison Souza da Cruz.

II - Presidente, sendo este membro da sociedade civil, com a função de coordenar as atividades da Comissão Eleitoral;

III - Secretário, será a secretária executiva do CONSEA-ES, com a função de assessorar a comissão eleitoral, manter registros das Atas das reuniões e convocar por e-mail as reuniões da comissão sob a organização e deliberações da comissão;

Parágrafo único: O Presidente da Comissão Eleitoral não poderá se candidatar à vaga de presidente do CONSEA-ES.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO E DAS FUNÇÕES

Art. 5º Cabe ao presidente (a):

I - Dirigir, coordenar e avaliar as atividades da comissão eleitoral;

II - Convocar as reuniões da comissão eleitoral através da secretaria executiva do CONSEA-ES, a partir de um calendário previamente aprovado em reunião da comissão eleitoral, e presidir as reuniões, e quando o presidente ou algum membro da comissão eleitoral julgar necessário;

III- Convocar as reuniões da comissão eleitoral ordinárias e/ou extraordinárias, em caso de ausência da secretaria executiva do CONSEAES;

IV- Organizar pauta das matérias e designar a ordem do dia das reuniões;

V - Proferir, além do voto ordinário, o voto de qualidade;

VI- Assinar as proposições da Comissão eleitoral e tomar as providências necessárias à sua implementação;

VII- O Presidente da comissão, em suas faltas, será substituído, nas reuniões por um membro do mesmo segmento eleito entre seus pares, havendo empate, será o mais idoso, desde que não esteja *online*.

Art. 6º A comissão eleitoral se reunirá de acordo com calendário previamente aprovado, sujeito a alteração, somente em votação de maioria simples, e quando o presidente da comissão eleitoral julgar necessário:

07 de dezembro a 15 de fevereiro	Recebimento da documentação Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional candidatas à eleição (horário de recebimento da documentação: 8h às 18h)
18 e 19 de fevereiro	Análise da documentação e definição dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional aptas a concorrerem
20 de fevereiro	Publicação no DIO/ES da lista dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional aptas a concorrerem
21 de fevereiro a 01 de março	Prazo para recurso (horário de recebimento de recurso: 8h às 17h)

07 de março	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral
11 de março	Publicação da lista definitiva dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional habilitadas
14 de março	Assembleia de Eleição
18 de março	Publicação no DIO/ES dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional eleitos na Assembleia de Eleição
21 de março	Posse dos Conselheiros para gestão do CONSEA-ES (2019-2020)

Art. 7º As reuniões da comissão eleitoral serão realizadas na SETADES.

Parágrafo único: a participação presencial é obrigatória, previamente autorizado a participar *online*, quando o membro, justificadamente, não puder comparecer.

Art. 8º Compete ao Secretário da comissão eleitoral:

I. Organizar e atualizar a documentação recebida e enviada pela comissão eleitoral;

II. Elaborar e manter registros das Atas das reuniões;

III. Manter o presidente informado e atualizado sobre todos os acontecimentos de interesse da comissão eleitoral;

IV. Organizar a agenda do presidente e demais membros da comissão referentes às atividades da comissão eleitoral;

V. Receber e protocolar envelope lacrado, das entidades candidatas à habilitação do processo eleitoral.

CAPÍTULO IV DA CANDIDATURA DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º No Edital deverá constar obrigatoriamente:

I - Critérios para o preenchimento das vagas;

II - Descrição do cronograma do processo eleitoral;

III - Critérios para habilitação das entidades candidatas;

IV - Regras e mecanismos de votação/apuração dos resultados;

V - Disposições para o regular transcurso do processo eleitoral.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 10º A Assembleia de Eleição será coordenada pelo presidente da comissão eleitoral, sendo o processo de votação coordenado por um membro da sociedade civil previamente indicado pela comissão eleitoral e que o mesmo, bem como sua entidade, não esteja concorrendo ao pleito.

Parágrafo único: Na ausência do presidente, a assembleia será presidida por um membro da comissão eleitoral, eleito entre seus pares.

Art. 11 A realização da Assembleia de eleição das entidades que integrarão o CONSEA-ES no mandato 2019-2020, deverá ocorrer conforme cronograma em Anexo I do EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 001/2018.

Art. 12 Havendo impossibilidade de cumprir com a data pactuada para a posse dos conselheiros, conforme Anexo I do EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 001/2018, a comissão eleitoral alterará o cronograma sendo este publicado no DIO/ES.

Art. 13 A Ata da eleição será lida no final da assembleia eleitoral, aprovada e assinada pelos presentes.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14 As decisões da comissão eleitoral serão publicadas em forma de resolução no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Além das atribuições elencadas no artigo 3º compete a comissão eleitoral organizar a sessão de posse dos conselheiros.

Art. 16 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 17 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de dezembro de 2018.

Jaqueline Moreira de Araújo
Presidenta da Comissão Eleitoral

Protocolo 446052